



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ONLINE**

## **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS**

### **EDITAL INES Nº 025 de 09 de outubro de 2018**

#### **EDITAL DE CONCURSO PARA INGRESSO NO CURSO DE PEDAGOGIA ONLINE POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA FACULTATIVA PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2018.**

O Diretor do Instituto Nacional de Educação de Surdos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital, contendo normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do Processo para Ingresso no curso de Pedagogia Online INES por Transferência Externa Facultativa para o segundo período letivo de 2018.

#### **TÍTULO I - DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS**

**Art. 1º.** Serão ofertadas 400 (quatrocentas) vagas para Transferência Externa Facultativa, exclusivamente no curso de graduação em Pedagogia Online, distribuídas pelos 13 (treze) polos de apoio conforme discriminado na tabela apresentada no Anexo I – QUADRO DE VAGAS.

#### **TÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 2º.** Para concorrer às vagas previstas neste edital, o candidato deverá se inscrever de forma presencial no polo de apoio desejado. As inscrições serão realizadas entre os dias 09 e 31 de outubro de 2018, nos endereços constantes do Anexo I.

§ 1º. A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida no *caput* deste artigo não será considerada.

§ 2º. O ato de inscrição implica em ciência e concordância, por parte do candidato, com as condições expostas neste edital e nas normas complementares para o curso pleiteado.

§ 3º. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <http://neo.ines.gov.br>, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 4º. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar os documentos relacionados no **Art.4º** do presente edital.

§ 5º Não serão aceitos documentos enviados pelos Correios ou postagens similares.

§ 6º Não será cobrada **taxa** de inscrição.

**Art. 3º.** Poderão candidatar-se à Transferência Externa Facultativa os alunos:

- a) Regularmente matriculados (matrícula ativa ou regularmente trancada conforme prazos regimentais da Instituição de Ensino Superior IES de origem) no ano letivo de 2018 em cursos de graduação (qualquer licenciatura) no Brasil, em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelos órgãos competentes (inciso II do Art. 44 da LDB 9394/96).
- b) Portador de diploma de nível superior, graduado por Instituição de Ensino Superior, no Brasil, em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelos órgãos competentes (inciso II do Art. 44 da LDB 9394/96).

**Art. 4º.** O candidato à Transferência Externa Facultativa deverá entregar, nos locais especificados no Anexo I, os documentos a que se refere § 4º do art. 2º deste edital, listados a seguir:

- (a) Cópia do documento de identidade, com foto, com a apresentação do original; no caso de estrangeiro, cópia do visto permanente.
- (b) Cópia do CPF, com a apresentação do original;
- (c) Declaração de matrícula ativa ou trancada original emitida pela IES de origem.
- (d) Histórico Escolar do curso de graduação de origem (**original e cópia**), atualizado, contendo número de horas-aula ou créditos de cada disciplina cursada, as notas ou menções obtidas, o Coeficiente de Rendimento (CR), períodos de trancamento de matrícula e outros, assim como notas e classificação no Concurso de Acesso, em conformidade com a Portaria do MEC nº33 de 02/08/1978, autenticado pela IES de origem;
- (e) Programas das disciplinas cursadas com aprovação e as respectivas cargas horárias, autenticados pela IES de origem;
- (f) Discriminação das disciplinas do curso de origem, por fluxograma ou grade curricular, autenticada pela IES de origem;
- (g) Cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso ou da declaração de colação de grau, com a apresentação do original, para os casos de solicitação de matrícula de portador de diploma de nível superior;
- (h) Base legal que regulamenta o curso de origem, quanto à autorização para funcionamento ou reconhecimento pela autoridade competente, com indicação de sua natureza;
- (i) Todos os documentos de alunos brasileiros no exterior terão que ser apresentados em originais, autenticados pelo cônsul brasileiro do lugar onde foram expedidos (exceto os da França, em virtude da Convenção Brasil - França, em vigor desde 02/04/85) e traduzidos, admitindo-se que sejam incluídas no processo apenas cópias autenticadas dos mesmos;

§1º. No caso de entrega de documentação feita por procuração por meio de instrumento particular, o procurador, munido do seu documento de identificação (original e cópia), deverá apresentar a procuração e entregar

cópias devidamente autenticadas dos documentos do candidato citados nas alíneas (a), (b), (c), (d), (e), (f), (g) e (h).

§2º. Os cursos sequenciais de curta duração e os de tecnólogos **não** estão contemplados neste edital.

### **TÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**Art.5º.** Serão aceitas as inscrições dos candidatos que satisfaçam, cumulativamente, às condições a seguir:

- I- o candidato deverá estar aprovado em disciplinas do curso de origem que correspondam, em equivalência (conteúdo e carga horária), a no mínimo 60% (sessenta por cento) do total da grade curricular do primeiro ano do curso de Pedagogia Online INES, conforme Anexo II.
- II- o candidato deverá ter dispensa por equivalência de disciplinas cursadas na Instituição de origem de no mínimo 20% (vinte por cento) do conteúdo e da carga horário total exigida para integralização do curso.
- III- o candidato não poderá ter dispensa por equivalência de disciplinas cursadas na Instituição de origem superior a 70% (setenta por cento) do conteúdo e da carga horária total exigida para integralização do curso.
- IV- o número de períodos cursados pelo candidato na Instituição de Ensino Superior de origem deverá ser inferior ao número de períodos recomendados para integralização do curso no INES.

§ 1º. A equivalência de disciplinas a que se refere o item I deste artigo é a correspondência de no mínimo 60% do conteúdo e da carga horária das disciplinas cursadas com a que se pretende dispensar no INES.

§ 2º. A correspondência em equivalência para o deferimento da inscrição referida das alíneas (a), (b) e (c) não implicará na dispensa automática das disciplinas no INES, essa dispensa será analisada após a matrícula dos aprovados, segundo procedimentos do INES.

**Art. 6º.** Serão liminarmente indeferidas pelo Núcleo de Educação Online do INES as inscrições dos candidatos que **não** satisfaçam a todas as condições especificadas neste edital e nas normas complementares do referido curso.

§ 1º. Para efeito de análise, só serão consideradas as disciplinas já cursadas com aprovação que constem no Histórico Escolar do curso de graduação de origem.

§ 2º. A realização da inscrição e a entrega da documentação **não** garantem vaga no curso de Pedagogia Online.

§ 3º. O resultado dos recursos relativos ao indeferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico: <http://neo.ines.gov.br>

#### **TÍTULO IV - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Art. 7º.** Os candidatos à Transferência Externa Facultativa serão submetidos a processo de seleção de caráter eliminatório e classificatório, constituído de 2 (duas) etapas.

(a) Primeira etapa, eliminatória, será constituída pela avaliação dos documentos constantes do **Art. 4º** e dos requisitos do **Art. 5º**.

(b) A segunda etapa, classificatória, será constituída pela análise do Coeficiente de Rendimento (CR) das disciplinas cursadas na instituição de origem que tenham equivalência no curso de Pedagogia Online do INES, respeitando os limites estabelecidos nos incisos II e III do **Art. 5º**.

§ 1º A Nota Final (NF) do candidato não eliminado, a ser utilizada no processo de classificação para ocupação das vagas, será igual ao seu coeficiente de rendimento (CR) das disciplinas cursadas na instituição de origem.

§ 2º O Coeficiente de Rendimento (CR), para efeitos de cálculo da Nota Final (NF), corresponde à média ponderada das notas obtidas pelo aluno nas disciplinas curriculares na instituição de origem que tenham equivalência com as disciplinas do curso de Pedagogia Online do INES, tomando-se o número de créditos como fator de peso.

**Art. 8º.** A instituição disponibilizará no dia 23 de novembro de 2018, em seu site <http://neo.ines.gov.br>, o resultado preliminar com a lista de classificados para as vagas disponibilizadas.

**Art. 9º.** Os candidatos poderão entrar com recursos contra a classificação parcial no dia 26 de novembro de 2018, PRESENCIALMENTE, junto à Instituição de Educação Superior do polo para a qual está concorrendo;

**Art. 10º.** O resultado final, após análise dos recursos, será publicado no dia 30 de novembro de 2018 no site <http://neo.ines.gov.br>, com a lista definitiva de classificados para as vagas disponibilizadas.

#### **TÍTULO V - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**Art. 8º.** O preenchimento das vagas oferecidas será feito pelos candidatos não eliminados, alocados em ordem decrescente de sua classificação, até o limite das vagas fixadas.

§ 1º O desempate dos candidatos com igual Nota Final (NF) obedecerá às seguintes prioridades:

(1ª) maior número de disciplinas cursadas na instituição de origem, com equivalência na grade curricular do primeiro período do curso de Pedagogia Online, respeitado o limite mínimo estabelecido no Art. 5º, I;

(2ª) maior número de disciplinas cursadas na instituição de origem, com equivalência na grade curricular do curso de Pedagogia Online, respeitados os limites estabelecidos no Art. 5º, II e III;

(3ª) Maior idade.

**Art. 9º.** Em caso de não comparecimento para matrícula de candidato classificado dentro do número de vagas, será realizada segunda chamada a ser divulgada no endereço eletrônico <http://neo.ines.gov.br>.

**Art. 10.** Os recursos dos candidatos, os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados pela Coordenação do Núcleo de Educação Online do INES.

## **TÍTULO VI – DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**

**Art.11.** Os candidatos aprovados e classificados deverão comparecer à matrícula presencial, nas datas, horários e locais determinados pelo INES, a serem informados quando da divulgação da classificação no endereço eletrônico <http://neo.ines.gov.br>.

§1º. O candidato que **não comparecer à matrícula presencial** ou não se fizer representar por um procurador indicado por instrumento particular com reconhecimento de firma, **perderá o direito a matrícula e a vaga no curso de Pedagogia Online do INES.**

§2º. O candidato menor de idade deverá ser representado pelo seu responsável legal.

**Art. 12.** Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo de Transferência Externa Facultativa deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- (a) Comprovante de conclusão do Ensino médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do Histórico Escolar (original e cópia);
- (b) Certidão de nascimento ou de casamento (original e cópia);
- (c) Carteira de identidade (RG) (original e cópia);

- (d) CPF(original e cópia);
- (e) Comprovante de endereço com CEP (original e cópia);
- (f) Uma foto 3x4 recente;
- (g) Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
- (h) Título de Eleitor, para os brasileiros maiores de 18 anos (original e cópia);
- (i) Declaração de estar, à época da matrícula no curso de Pedagogia Online, regularmente registrado na IES origem, ou seja, comprovar que sua matrícula está ativa ou trancada, obedecendo aos prazos regimentais.
  - §1º O candidato classificado e aprovado no processo seletivo de Transferência Externa Facultativa que não apresentar, no ato de realização da matrícula, os documentos discriminados conforme *caput* deste artigo perderá o direito a vaga.

**Art.13.** O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

## **TÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Art. 14.** O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do concurso de acesso pelo correio eletrônico [neo@ines.gov.br](mailto:neo@ines.gov.br).

**Art. 15.** Todos os casos omissos e todos os recursos a este edital serão objeto de análise e deliberação final pela coordenação do Núcleo de Educação Online (NEO) do INES.

**Art. 16.** Após o término do processo, os documentos entregues pelos candidatos não classificados ficarão disponíveis no mesmo local de entrega pelo prazo de 30 dias.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2018

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI  
Diretor Geral do INES

## Anexo I – QUADRO DE VAGAS

| Instituição   | Endereço  | Horário   | Vagas |
|---|---|---|-------|
| INES – Instituto Nacional de Educação de Surdos (Sede)  | Rua das Laranjeiras, nº 232 - Laranjeiras Rio de Janeiro - RJ CEP 22240- 001<br>Núcleo de Educação Online   | 10h - 15h   | 35    |
| IFG – Instituto Federal de Goiás – Campus Aparecida de Goiânia (Polo)   | Centro de Seleção na Reitoria do IFG, Setor de Protocolo do câmpus<br>Avenida Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd-1, Lt 1-A – Parque Itatiaia Aparecida de Goiânia - GO CEP 74968-755   | 8h - 18h  | 50    |
| IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – Campus Palhoça Bilingue (Polo) | Rua Bernardino da Rosa, s/n Bairro: Cidade Universitária, Pedra Branca, Palhoça, SC. CEP: 88138-010   | 14h - 20h   | 15    |
| UEPA – Universidade do Estado do Pará (Polo)  | Pró-Reitoria de Graduação/Diretoria de Acesso e Avaliação – PROGRAD/DAA Rua do Una, nº 156 – Bairro Telégrafo - Belém - PA CEP 66050-540  | 9h - 16h  | 20    |
| UFAM – Universidade Federal do Amazonas (Polo)  | Avenida General Rodrigo Otávio, nº 6.200 - Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bloco – H, Secretaria do Curso de Pedagogia Bilingue, Setor Sul - Bairro do Coroado (ao lado do Restaurante Universitário - RU), CEP: 69080-900. | 9h - 13h  | 30    |
| UFBA – Universidade Federal da Bahia (Polo)   | NAPE/UFBA-NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO DO ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS Rua Barão de Jeremoabo, 147 - Campus Universitário Ondina Pavilhão de Aulas III (PAF III), Andar Térreo Salvador - BA CEP 40170-115                       | 8h - 15h  | 20    |
| UFC – Universidade Federal do Ceará (Polo)  | Faculdade de Educação- sala da coordenação do curso Pedagogia Bilingue.<br>Avenida da Universidade, 2683 Fortaleza - CE CEP 60.020-181  | Segunda: 14h – 20h<br>Terça 13h – 17h<br>Quarta 8h-11h; 13h – 17h; 18h-20h<br>Sexta 8h-11h; 18h – 20h | 20    |
| UFGD – Universidade Federal da Grande Dourados (Polo)   | Faculdade de Educação a Distância (EaD/UFGD)<br>Rua Benjamim Constant, 685, Centro, Dourados/MS (67) 3410-2170<br>janetenantes@gmail.com  | 8h - 11h<br>14 - 17h  | 50    |
| UFLA – Universidade Federal de Lavras (Polo)  | Universidade Federal de Lavras (UFLA) Diretoria de Educação a Distância (DIREDA) Núcleo de Educação Continuada (NEC) - Anexo Campus Histórico da UFLA Lavras - MG - CEP 37200-000   | 8h - 12h<br>14h - 17h   | 30    |
| UFPB – Universidade Federal da Paraíba (Polo)   | Cidade Universitária - Campus I Central de Aulas - Bloco C - Sala 107 - João Pessoa CEP 58059-900   | 8h - 11h<br>19 - 21h  | 30    |
| UFPR – Universidade Federal do Paraná (Polo)  | Campus Reitoria – Rua General Carneiro, 460, Prédio Dom Pedro I, Sala 1009<br>Centro - Curitiba CEP 80060-150   | 3ª, 4ª e 5ª das 18h:30 -21h30;<br>Sábado 8h30 - 11h30   | 25    |
| UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Polo)  | Faculdade de Educação da UFRGS, Avenida Paulo Gama, s/n sala 918<br>CEP 90046-900   | Terças e Quintas - 10h às 12h<br>Quartas - 14h às 17h   | 20    |
| UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo – Campus Guarulhos (Polo)   | Estrada do Caminho Velho, 333 Jardim Nova Cidade – Guarulhos, SP. CEP: 07252- 312<br>Sala 311, 3º andar, prédio de aulas.   | terças e quartas-feiras, das 14h - 20h  | 09    |

**Anexo II – Disciplinas do primeiro ano do curso online de Pedagogia Bilíngue do INES**

| <b>PERÍODO</b> | <b>DISCIPLINAS</b>                  | <b>CH</b> |
|----------------|-------------------------------------|-----------|
| <b>1º P</b>    | <b>Libras I e II</b>                | 60        |
|                | <b>Língua Portuguesa Escrita I</b>  | 60        |
|                | <b>TIC's I</b>                      | 60        |
|                | <b>Ciências Sociais e Educação</b>  | 60        |
|                | <b>Estudos Surdos</b>               | 60        |
|                | <b>Estudos Culturais</b>            | 60        |
|                | <b>Filosofia e Educação</b>         | 60        |
| <b>2º P</b>    | <b>Libras III e IV</b>              | 60        |
|                | <b>Língua Portuguesa Escrita II</b> | 60        |
|                | <b>Concepções sobre infância</b>    | 60        |
|                | <b>Psicologia e Educação</b>        | 60        |
|                | <b>História da Educação</b>         | 60        |
|                | <b>Didática</b>                     | 60        |
|                | <b>TIC's II</b>                     | 60        |